

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES - PCF

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

Faixa: S1A

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Executar atividades especializadas que exigem escolaridade de nível superior em âmbito geral ou restritas à habilitação específica, observando instruções e regulamentação próprias, sob orientação da chefia ou de servidores mais experientes, podendo atuar nas diversas áreas da Universidade.

ENGENHEIRO

Código: 657

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Sumária:

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, assessorando na realização dos mesmos e supervisionando a sua execução, em atividades de ensino, pesquisa e extensão exceto as atividades didáticas.

Detalhada:

- Realizar levantamento de especificação de produtos e cotação de preços.
- Efetuar qualificação de materiais e equipamentos para elaboração de orçamento.
- Desenvolver projetos.
- Elaborar orçamentos estimativos.
- Acompanhar e fiscalizar os projetos, sob orientação.
- Preparar elementos para contratar obras e serviços, sob orientação.
- Acompanhar as diferentes fases dos desenvolvimentos dos projetos, prestando assistência e esclarecimentos técnicos, para assegurar a observância às características e prazos propostos.
- Participar de trabalhos de investigação científica a partir de projetos liderados por docentes, com objetivos de pesquisa, didático-científicos e de extensão.
- Orientar servidores sobre atividades que deverão ser desenvolvidas.
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização.
- Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- Curso de graduação completo em Engenharia, com carga horária mínima fixada pelo MEC.
- Registro no órgão profissional.
- Língua estrangeira: necessidade e nível a depender da área de atuação. Se for de interesse, a Unidade/Órgão poderá optar por teste de proficiência.
- Conhecimento de informática.
- Qualificação em curso específico na área de elétrica, reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino, habilitação do conselho de classe e certificação em curso básico de segurança em eletricidade, conforme NR10, com carga horária de 40h, a depender da área de atuação.
- A depender da necessidade da área de atuação, a Unidade/Órgão poderá exigir curso complementar de Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 horas.

ÁREA DE ATUAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL / ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO

JORNADA DE TRABALHO: 40h

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004.

Modificado em: 14/06/2005, 01/09/2005, 19/10/2005, 08/02/2007, 10/09/2007, 28/04/2008, 20/01/2009, 19/05/2009, 20/04/2010, 27/07/2010, 06/08/2013, 02/12/2013 e 22/05/2017.